



PORTO do RECIFE S.A.

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS



2025



PORTO do RECIFE S.A.



SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO GERAL	3
I. Parte Relacionada	4
II. Transação com Parte Relacionada:	4
III. Influência Relevante:	4
IV. Condições de Mercado:	5
V. Conflito de Interesses:	5
1. OBJETIVO	5
2. ALCANCE	6
3. REFERÊNCIAS	6
4. DEFINIÇÕES	6
DAS PARTES RELACIONADAS	8
5. PRINCÍPIOS	12
A) Competitividade:	13
B) Conformidade:	13
C) Transparência:	13
D) Equidade:	13
E) Comutatividade:	13
6. DIRETRIZES	14
7. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	15
7.1 Identificação de transações com partes relacionadas	15
7.2 Revisão e aprovação de transações com partes relacionadas	16
7.2.1 Fatores a serem considerados pela Comitê de Conduta e Integridade	17
7.2.2 Aprovação da Diretoria Executiva	18
7.2.3 Acerca da pré-aprovação pelo Comitê de Conduta e Integridade	18
7.2.4 Transações com partes relacionadas não aprovadas	19
8. PRÁTICAS VEDADAS	20
9. RESPONSABILIDADES	21
10. DIVULGAÇÃO DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	23
11. DISPOSIÇÕES GERAIS	23
12. ANEXOS	23
13. ATUALIZAÇÕES	25



PORTO do RECIFE S.A.



IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ: 04.417.870/0001-11

Sede: Recife -PE.

Tipo de estatal: Sociedade de Economia Mista.

Acionista controlador: Governo do Estado de Pernambuco.

Tipo societário: Sociedade Anônima.

Tipo de capital: Fechado.

Setor de atuação: Transporte.

Diretor Presidente: Paulo Correa Nery da Fonseca.

Vigência: Este documento refere-se ao exercício social do ano de 2024.

DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

“A Lei 13.303/2016, art 8ª, inciso VII, determina a elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em consonância com os requisitos de competitividade, conformidade,

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração.”

Para fins desta Política, consideram-se os seguintes conceitos:

I. Parte Relacionada

As partes relacionadas são as pessoas físicas ou jurídicas com as quais a empresa tenha possibilidade de contratar em condições que não sejam as de independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à Empresa.

Em outras palavras, significa que o risco da falta de comutatividade da operação decorre justamente da relação existente entre as partes que celebram o negócio.

II. Transação com Parte Relacionada:

Transferência de recursos, serviços ou obrigações entre uma entidade e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

III. Influência Relevante:

É o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais de uma entidade, mas que não necessariamente caracteriza o controle sobre essas políticas. Influência relevante pode ser obtida por meio de participação societária, disposições



PORTO do RECIFE S.A.



estatutárias ou acordo de acionistas.

IV. Condições de Mercado:

Aquelas para as quais foram respeitados o tratamento equitativo, a transparência, a boa-fé e a ética dos participantes na transação, de forma a possibilitar que estes possam apresentar suas propostas de negócio dentro das mesmas regras, práticas de mercado, condições e premissas, com deveres e obrigações usualmente acordados.

V. Conflito de Interesses:

Ocorre nas situações em que se verificam interesses secundários de uma pessoa que esteja envolvida em uma decisão de interesse da PORTO DO RECIFE S.A. Esses interesses podem estar relacionados tanto a ganhos financeiros quanto à obtenção de vantagens de outras naturezas, sejam elas em benefício próprio ou de pessoas de seu relacionamento.

1. OBJETIVO

Para tanto, esta política visa a realizar a identificação e a análise de transações entre o Porto do Recife S/A e qualquer uma de suas partes relacionadas.

As provisões da presente política foram elaboradas para estabelecer o processo de aprovação, bem como assegurar a transparência na conduta frente a partes



PORTO do RECIFE S.A.



relacionadas para certificar que as decisões tomadas no âmbito da Porto do Recife S/A sejam feitas sempre em decorrência dos seus melhores interesses.

2. ALCANCE

Aplica-se a todos os empregados da empresa PORTO DO RECIFE S.A., com ênfase naqueles que possuem poderes delegados de decisão, além de quaisquer parceiros de negócios, fornecedores, empresas prestadoras de serviços e colaboradores parceiros comerciais

3. REFERÊNCIAS

Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades por Ações;

Lei 13.303/16 – Lei das Estatais;

Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas;

Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC – Carta Diretriz sobre Transações entre Partes Relacionadas

Deliberação CVM nº 642/2010, que aprova o Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis;

O Estatuto Social e o Código de Ética e Conduta da Porto do Recife S/A.



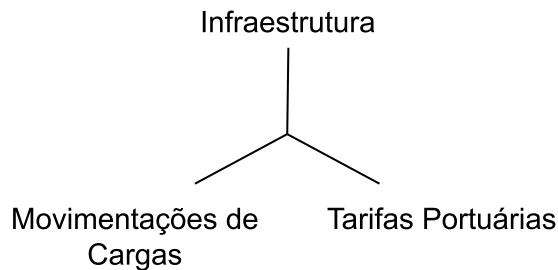
PORTO do RECIFE S.A.



4. DEFINIÇÕES

Esta Política de Transações com Partes Relacionadas tem o objetivo de promover a devida identificação, aprovação, divulgação e análise de transações entre a PORTO DO RECIFE S.A. e qualquer uma de suas partes relacionadas em conformidade com legislação e regulação aplicáveis.

A PORTO DO RECIFE S.A. auferes suas receitas a partir da seguinte tríade:



Existem várias formas pelas quais uma organização portuária, a exemplo da PORTO DO RECIFE S.A., pode prospectar receitas. Na maior parte das vezes, estas receitas têm origem na exploração comercial de dois grandes grupos operacionais: (I) as infraestruturas e os (II) serviços portuários ou operacionais. Os componentes relacionados às infraestruturas estão discriminados da seguinte maneira:

- Infraestruturas Aquaviárias;
 - Infraestruturas de Acostagem;
 - Infraestruturas Terrestres.

Já para os serviços operacionais, tem-se:

- Serviços de Armazenagem;
- Arrendamentos Portuários;

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



- Contratos ligados à atividade fim do Porto;
- Serviços Diversos.

Existem também, as receitas de origem em áreas não operacionais, como por exemplo:

- Cessão de Uso;
- Autorização de uso.

Enquanto que as infraestruturas portuárias são remuneradas por tarifário próprio, os demais serviços podem depender, inclusive, da homologação de processos licitatórios específicos, a exemplo dos arrendamentos portuários. Diante do exposto, independente da origem das receitas, elas derivam do volume das movimentações portuárias.

As provisões desta Política foram elaboradas para estabelecer o processo de aprovação e divulgação, bem como assegurar a transparência na conduta frente a partes relacionadas para certificar que, quaisquer decisões tomadas no âmbito da PORTO DO RECIFE S.A. – envolvendo transações com partes relacionadas – sejam tomadas em função dos interesses desta sociedade de economia mista.

DAS PARTES RELACIONADAS

São Partes Relacionadas / stakeholders, pessoas físicas ou jurídicas ou ainda entidades com as quais a PORTO DO RECIFE S.A. tenha relacionamento. As principais partes relacionadas são:

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



→ PÚBLICO INTERNO

I. Prestadores de serviços terceirizados:

Pessoa Física ou Jurídica que presta algum tipo de serviço à Porto do Recife S/A., em troca de remuneração financeira.

II. Empregados

Corpo de colaboradores da Porto do Recife S/A, composto por empregados públicos, comissionados, administradores, etc.

III. Estagiários

Atividade prestada por profissionais em início de carreira ou estudantes, sem vínculo empregatício, por tempo determinado, visando o aprimoramento na sua área de atuação e/ou estudo.

IV. Alta gestão

Grupo de pessoas que dirigem e controlam uma organização no nível mais alto e estratégico. A Alta Gestão tem o poder de delegar autoridade e prover recursos na organização.

V. Conselhos

Grupos dentro da organização, que tem como objetivo ser o elo entre os interesses dos acionistas, com atribuições da alta gestão executiva. O conselho administrativo tem como função, entre outras, gerar transparência e credibilidade dentro das empresas.

→ PÚBLICO EXTERNO

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



I. Mídia

Meios de comunicação com importante papel na dinâmica social contemporânea, cuja influência alcança diversos campos da atividade humana, inclusive o político.

II. Relação com a sociedade

A relação da PORTO DO RECIFE S.A. com a sociedade é bastante significativa, vez que o porto transporta diversos insumos importantes aos inúmeros setores produtivos, gerando empregos diretos e indiretos, alçando-o historicamente a condição de importante indutor do crescimento econômico.

III. Relação com o governo estadual

O Governo Estadual é acionista majoritário da empresa PORTO DO RECIFE S.A, esta que se encontra subordinada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDEC.

→ CLIENTES

I. Importadores e exportadores

Origem ou destinatário final do traslado das mercadorias movimentadas no Porto do Recife. Geralmente representados por uma Agência de Navegação, Operador Portuário ou Despachante Aduaneiro, para os procedimentos junto ao Porto do Recife relativos aos navios e/ou movimentação e armazenagem das mercadorias.



PORTO do RECIFE S.A.



II. Passageiros e tripulantes

Pessoas físicas que embarcam, desembarcam ou transitam nos navios transatlânticos, utilizando o Terminal Marítimo de Passageiros - TMP.

III. OGMO (Órgão de Gestor de Mão de Obra)

Órgão criado pelo antigo marco regulatório portuário (Lei 8630/1993 – Lei de Modernização dos Portos, recepcionado na Lei 12.815/2013, que a revogou) - responsável pelo registro e escalação da mão de obra avulsa para realização de movimentação de mercadorias na Zona primária dos portos organizados, competindo às Autoridades Portuárias, como no Porto do Recife, o controle de acessos e fiscalização quanto à regular execução dos serviços nas operações portuárias.

IV. Operadores portuários

São empresas credenciadas e pré-qualificadas, pela Autoridade portuária, a atuarem nos portos organizados, cabendo-lhes a responsabilidade pela requisição de mão de obra e execução da movimentação de cargas, à serviço dos consignatários.

V. Armadores

São empresas de navegação e/ou proprietárias das embarcações. Excepcionalmente, embarcações de pequeno porte e de recreio, quando não há agente de navegação que as represente, seus proprietários / armadores assumem previamente, perante a Autoridade Portuária, os custos decorrentes das tarifas de uso de infraestrutura (acostagem, aquaviária e terrestre).



PORTO do RECIFE S.A.



VI. Arrendatários

Pessoa Jurídica titular de contrato de arrendamento de instalação portuária (armazéns, pátios, silos ou áreas), concedido à título de utilização e exploração, mediante competente processo licitatório, precedido de Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental (EVTEA do tipo 1).

VII. Praticagem

Empresa responsável por fornecer profissionais capacitados e autorizados pela Autoridade Marítima, a desempenharem a função de práticos, à bordo dos navios, nas manobras de acessos, atracações, desatracações e outras movimentações das embarcações nos portos organizados.

VIII. Agências marítimas

Pessoa Jurídica responsável, perante as Autoridades Marítimas e Portuárias e demais Órgãos anuentes, na condição de preposto do proprietário e/ou Armador dos navios e embarcações de menor porte, para as providências exigíveis às suas atracações, estadia e desatracações.

IX. Cessionários e/ou autorizatários

Pessoa Jurídica titular de contrato de cessão de uso onerosa ou autorização de uso de área e instalações portuárias não operacionais, com objetivos definidos na Resolução Normativa nº 7 de 31 de maio de 2016.



PORTO do RECIFE S.A.



X. Órgãos Intervenientes

São todos aqueles órgãos que de alguma forma intervêm no comércio exterior, sendo dividido em gestores, anuentes e usuários.

5. PRINCÍPIOS

Os Princípios da Política de Transações com Partes Relacionadas desta PORTO DO RECIFE S.A. têm como alicerce os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, constantes da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com os quais essa Política deve estar em consonância:

A) Competitividade:

Os preços e as condições dos serviços na contratação de partes relacionadas devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado (taxas, prazos e garantias);

B) Conformidade:

Os serviços prestados devem estar aderentes aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela PORTO DO RECIFE S.A.;

C) Transparência:

É imperativo que se dê a devida transparência aos contratos realizados pela Porto do Recife S/A com partes relacionadas. As informações destas transações devem ser disponibilizadas às partes interessadas e não devem se restringir àquelas impostas por leis e regulamentos;



PORTO do RECIFE S.A.



D) Equidade:

Os contratos entre empresa e o controlador ou partes relacionadas devem estar alinhados aos interesses de todos os sócios e demais partes interessadas.

E) Comutatividade:

As Transações com Partes Relacionadas consideradas válidas e legítimas são aquelas que geram proveito a ambas as partes.

Princípios estes que orientam a PORTO DO RECIFE S.A e seus empregados em situações que haja conflitos de interesses, com finalidade de assegurar os interesses da empresa.

6. DIRETRIZES

Na avaliação da negociação deve ser considerada a forma como a Transação com Partes Relacionadas foi proposta, estruturada, deliberada, aprovada e divulgada.

- Todos os fatores relevantes devem ser avaliados, como por exemplo, riscos reputacionais, a relação de troca, adequação da metodologia de avaliação dos ativos envolvidos, razoabilidade das projeções e verificação das alternativas disponíveis;
- Os administradores devem avaliar e negociar Transação com Partes Relacionadas de maneira efetiva e independente. Análises técnicas adequadas e tempestivas devem ser disponibilizadas aos responsáveis pela avaliação;
- Contratos entre a PORTO DO RECIFE S.A. E as partes relacionadas devem ser formalizados por escrito, com detalhes das suas principais características, tais como direitos, responsabilidades, qualidade, preços, encargos, prazos, indicativos de



PORTO do RECIFE S.A.



comutatividade e outras necessárias. Esses contratos devem estar alinhados aos interesses dos acionistas;

- É fundamental que os administradores e membros de conselhos, quando envolvidos em Transações com Partes Relacionadas, empreguem seus melhores esforços na análise e negociação dessas transações, com o objetivo de criar valor para a organização como um todo;
- A transparência das condições de contratação das Transações com Partes Relacionadas é essencial, pois, permite seu monitoramento;
- É dever dos administradores exercer o controle preventivo de admissibilidade de Transações com Partes Relacionadas, mediante a verificação inicial de sua razoabilidade e de adequação do mecanismo decisório adotado.
- Os deveres de diligência dos administradores lhes concedem a responsabilidade de monitorar, investigar e examinar de maneira informada, refletida e desinteressada a Transação com Partes Relacionadas proposta em relação às alternativas disponíveis no mercado e optar por aquela que melhor atenda ao interesse da PORTO DO RECIFE S.A.
- As transações envolvendo partes relacionadas devem ser celebradas sempre em linha com a legislação em vigor e em concordância com as melhores práticas de governança corporativa, devendo estar de acordo com as políticas e instrumentos corporativos da PORTO DO RECIFE S.A, como por exemplo Código de Ética e Conduta e Estatuto Social.



PORTO do RECIFE S.A.



7. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

7.1 Identificação de transações com partes relacionadas

Os membros da alta administração da Porto do Recife encaminharão à Assessoria de Conformidade sua identificação com os seguintes aspectos, que manterá esses dados.

- Nome completo e CPF de todos os seus parentes até 3.º grau, por consanguinidade e afinidade, considerados no espectro da definição de partes relacionadas; e
- Empresas com as quais ele (a) tenha algum vínculo, participação ou contato com seus administradores, direta ou indiretamente.

A atualização dos dados ocorrerá anualmente enquanto perdurar a condição de membro da alta administração. Além da declaração prevista acima, serão preenchidos pelos colaboradores da alta administração formulários de identificação de partes relacionadas.



PORTO do RECIFE S.A.



7.2 Revisão e aprovação de transações com partes relacionadas

Todas as transações com partes relacionadas estarão sujeitas à análise prévia da Assessoria de Conformidade com posterior submissão ao Comitê de Conduta e Integridade, seja em reunião ordinária ou qualquer outra forma de deliberação.

Se membro da Assessoria de Conformidade tiver interesse potencial em qualquer transação de partes relacionadas, será vetada sua manifestação, abstendo-se de discussão sobre tal transação em específico. Nesse caso, será substituída pela auditoria interna.

7.2.1 Fatores a serem considerados pela Comitê de Conduta e Integridade

Ao considerar qualquer transação, o Comitê deve levar em conta todos os fatos e circunstâncias relevantes, incluindo, dentre outros, os termos da transação, o seu objetivo empresarial, os benefícios para o Porto do Recife e para a parte relacionada, bem como quaisquer outros assuntos relevantes.

Antes da aprovação, o Comitê deve, entre outras coisas, considerar os seguintes fatores na medida relevante para a transação:

1. Se os termos da transação de partes relacionadas estão em condições de mercado e seguindo os ditames legais;
2. Os motivos empresariais para o Porto entrar na transação de partes relacionadas e a natureza de transações alternativas, se existirem;



PORTO do RECIFE S.A.



3. Se a transação de partes relacionadas inclui quaisquer potenciais riscos de reputação que possam surgir como resultado ou em conexão com a transação proposta;

4. Se a transação de partes relacionadas afetaria a independência ou apresentaria um conflito de interesses; e

5. As transações envolvendo partes relacionadas devem ser celebradas sempre em linha com a legislação em vigor e em concordância com as melhores práticas de governança corporativa, assegurando a transparência e o pleno respeito às partes interessadas.

7.2.2 Aprovação da Diretoria Executiva

Se o Comitê de Conduta e Integridade verificar que dada transação de partes relacionadas, sem montante relevante, deve ser analisada especificamente pela Diretoria Executiva e ou pela alçada competente para aprovar a transação, deverá comunicá-la, que aprovará ou não a transação de partes relacionadas — com o aporte da Assessoria de Conformidade.

7.2.3 Acerca da pré-aprovação pelo Comitê de Conduta e Integridade

No caso de transações frequentes que se encontrem em curso normal, o Comitê poderá conceder aprovação prévia. Ao concedê-la, deve se certificar da necessidade da aprovação geral e que ela é do interesse do Porto do Recife. A pré-aprovação deve especificar o seguinte:

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



1. Nome completo e identificação cadastral da parte relacionada;
2. Natureza da transação;
3. Período da transação;
4. Montante máximo das transações que podem ser inseridas;
5. Preço base indicativo/preço contratado atual e fórmula para variação de preço, se houver;
6. Quaisquer outras condições que a área de integridade entenda relevantes.

Passando-se por tal fase, essas transações serão consideradas pré-aprovadas e não poderão exigir qualquer aprovação adicional do Comitê de Conduta e Integridade especificamente, a menos que o preço, valor, termos materiais ou qualquer modificação substancial do contrato ou acordo tenham sido alterados. Qualquer modificação proposta a esses fatores deve requerer aprovação prévia do Comitê de Conduta e Integridade.

Além disso, o Comitê de Conduta e Integridade deve, com frequência anual, analisar e avaliar tais transações, incluindo os limites para garantir que estejam em conformidade com esta política.

7.2.4 Transações com partes relacionadas não aprovadas

No caso da Porto tomar conhecimento de transação com partes relacionadas que não tenha sido aprovada ou ratificada de acordo com esta política, a transação será colocada o mais rápido possível na pauta de reunião do Comitê de Conduta e



PORTO do RECIFE S.A.



Integridade para revisão e ratificação, sendo possível, até mesmo, a eventual rescisão unilateral do contrato.

O Comitê deve considerar todos os fatos e circunstâncias relevantes sobre essa transação não aprovada, avaliando todas as opções disponíveis, incluindo, entre outras, a ratificação, revisão ou rescisão dessa transação, devendo tomar as medidas apropriadas nas circunstâncias, sempre em conformidade com a legislação aplicável.

8. PRÁTICAS VEDADAS

Deve-se ressaltar, inicialmente, que nas situações em que as Transações com Partes Relacionadas necessitem de aprovação nos termos desta Política, a pessoa envolvida no processo de aprovação possa auferir vantagem privada, direta ou indiretamente, ou esteja inserida em situação de conflito de interesses com a decisão a ser tomada, deverá declarar-se impedida, explicando seu envolvimento na transação e, caso requerido, fornecendo detalhes da transação e das partes envolvidas.

O impedimento deverá constar da ata da reunião da alçada que deliberar sobre a transação e a referida pessoa deverá se afastar das discussões e deliberações.

Há algumas hipóteses em que são vedadas as Transações entre Partes Relacionadas, tais como:

- I. Todas aquelas realizadas em condições que não sejam as condições de mercado, tal como definido no Glossário
- II. Aquelas realizadas de forma ou condição adversa às previstas legalmente de forma a prejudicar os interesses da empresa.

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



- III. Aquelas realizadas em prejuízo da empresa, que favoreça terceiros, em negócios de natureza particular envolvendo empregados e administradores da Porto do Recife S.A.
- IV. Contratos de prestação de serviços da PORTO DO RECIFE S.A. que:
 - A. Não sejam serviços habitualmente oferecidos aos clientes ou envolvam remuneração não justificável ou desproporcional em termos de geração de valor para a PORTO DO RECIFE S.A.
- V. Participação de colaboradores e administradores em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da Empresa.
- VI. Utilização de informações confidenciais, ou seja, aquelas obtidas em função do cargo que ocupa, ou já ocupou, na Empresa.

O Conselho de Administração deve vedar quaisquer empréstimos em favor do Controlador (a não ser que esteja previsto no Estatuto Social) ou em favor de qualquer administrador, exceto em favor de controladas ou coligadas da empresa (se for o caso).

9. RESPONSABILIDADES

- a. O Conselho de Administração é a instância responsável pela aprovação desta Política, que será revista sempre que necessário ou, no mínimo, anualmente;



PORTO do RECIFE S.A.



- b. A Diretoria Executiva deve cumprir e executar os ritos da política de transações com partes relacionadas, bem como os processos para monitoramento e divulgação dessas operações;
- c. O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva devem certificar-se de que as operações entre a Empresa e suas partes relacionadas sejam formalizadas por escrito e em condições estritamente comutativas ou com pagamento compensatório adequado, compatível com as condições usuais de mercado;
- d. O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva devem promover ampla divulgação ao mercado dos contratos entre a PORTO DO RECIFE S.A. e suas partes relacionadas quando a contratação configure ato ou fato relevante ou divulgação das Demonstrações Financeiras.
- e. A Coordenadoria de Recursos Humanos é responsável por manter atualizada e disponibilizar à administração da empresa uma base de dados contemplando as pessoas com influência relevante e respectivos membros próximos;
- f. A Diretoria Financeira é responsável por estabelecer processo para identificação de fornecedores que possuam, em seu quadro de administração, pessoas com influência relevante, e por encaminhar a transação para ser aprovada pelo órgão responsável.
- g. A Coordenadoria Jurídica juntamente com a Assessoria de Conformidade, auxiliarão o Diretor Presidente, analisando as possíveis transações com partes



PORTO do RECIFE S.A.



relacionadas, emitindo posicionamento e/ou parecer técnico-jurídico acerca do presente caso, quando solicitado.

- h. A Assessoria de Licitações e Contratos deve cumprir em sua integralidade todas as diretrizes elencadas na presente política, visando sempre assegurar a transparência na conduta frente a partes relacionadas, sem exclusão das responsabilidades previstas no Estatuto Social.
- i. O Comitê de Conduta e Integridade será responsável por pré-aprovar as transações com partes relacionadas, a partir dos critérios deduzidos nesta política.

10. DIVULGAÇÃO DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A divulgação será nas demonstrações financeiras da entidade, em detalhes suficientes para a identificação das partes relacionadas, das condições essenciais ou não estritamente comutativas dessas transações, além de seus reflexos nas demonstrações financeiras, de forma a permitir ao acionista o exercício da faculdade de exercer seu direito de fiscalização e acompanhamento dos atos de gestão da PORTO DO RECIFE S.A., sem prejuízo do dever de promover sua ampla divulgação ao mercado, quando a contratação configure ato ou fato relevante. Faz-se necessária a divulgação das condições em que as mesmas foram efetuadas de forma clara e completa.



PORTO do RECIFE S.A.



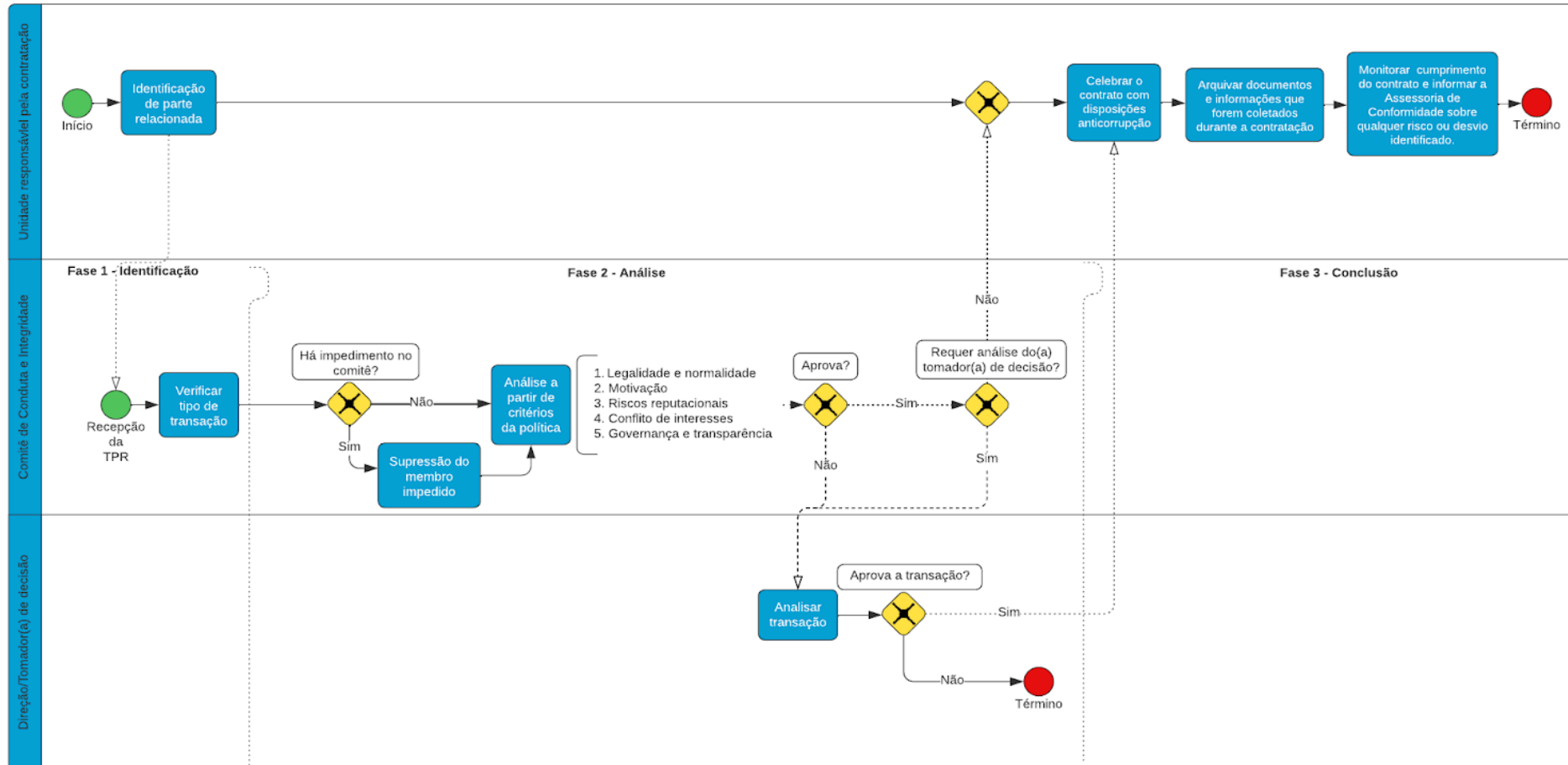
11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para apreciação e aprovação no Conselho de Administração da Companhia, a transação com a parte relacionada deverá previamente ser objeto de deliberação pela Diretoria Executiva, além de avaliação e encaminhamento ao Departamento Jurídico e Auditoria Interna, os quais emitirão suas opiniões.

12. ANEXOS



PORTO do RECIFE S.A.



Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



13. ATUALIZAÇÕES

Nº DA REVISÃO	DATA	ATUALIZAÇÃO REALIZADA	RESPONSÁVEL
VERSÃO INICIAL	29 de junho de 2018.	Elaboração do documento	Não informado.
1	26 de abril de 2022.	Revisão de textos e inclusão de novos itens.	ASCON.
2	17 de maio de 2023.	Revisão de textos e inclusão de novos itens.	ASCON.
3	08 de fevereiro de 2024	Revisão de textos e inclusão de novos itens.	ASCON com apoio de empresa terceirizada.
4	01 de julho de 2025	Atualização sem inclusão de novos itens.	ASCON.

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11